



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/12/25

Jornal AMP

Página 1051 a 1166

Edição 3434

Falione

Ass. Responsável

LEI N° 3023/2025

DATA 16/12/2025

**Súmula.** Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165º Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 compreendendo:

III. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

IV. O Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 2º.** As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

- |   |                   |
|---|-------------------|
| c) Orçamento Fiscal está fixado em.....   | R\$ 63.631.000,00 |
| d) Orçamento da Seguridade Social em..... | R\$ 29.369.000,00 |

**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

**RESUMO GERAL DAS RECEITAS**

Código	Especificação	Valor R\$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.489.000,00
1.2.0.0.00	Contribuições	917.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	820.500,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	16.000,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	126.000,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	1.340.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	90.354.500,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>		<b>101.063.000,00</b>
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos	100.000,00



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	Concedidos	
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	11.660.000,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>89.303.000,00</b>
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	680.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	3.017.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>3.697.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>93.000.000,00</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

**POR ÓRGÃO E UNIDADES**

**c) Orçamento Fiscal**

Nº	Especificação	Valor R\$
<b>01.00</b>	<b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>3.200.000,00</b>
01.01	Câmara Municipal	3.200.000,00
<b>02.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>1.828.000,00</b>
02.01	Gabinete do Prefeito	594.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	228.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controladoria Interna	1.006.000,00
<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>	<b>6.611.000,00</b>
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	6.611.000,00
<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA</b>	<b>9.234.999,00</b>
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	8.851.999,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	383.000,00
<b>05.00</b>	<b>SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>	<b>14.708.000,00</b>
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	10.027.000,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	4.261.000,00
05.03	Departamento de Obras	420.000,00
<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES</b>	<b>1.107.000,00</b>
08.01	Departamento de Esportes	1.107.000,00
<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO</b>	<b>21.122.501,00</b>
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	12.836.000,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	6.879.501,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	1.355.000,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	52.000,00
<b>10.00</b>	<b>SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.</b>	<b>4.809.500,00</b>
10.01	Departamento de Agricultura	3.166.000,00



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.643.500,00
11.00	<b>SECRET. MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>549.000,00</b>
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	549.000,00
12.00	<b>SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	<b>461.000,00</b>
12.01	Departamento Adm. de Cultura	360.000,00
12.02	Departamento de Turismo	101.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>63.631.000,00</b>

## d) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
06.00	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>5.468.000,00</b>
06.01	Departamento de Promoção Social	3.970.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	543.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	799.000,00
06.04	Fundo Munic. do Idoso	156.000,00
07.00	<b>SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE</b>	<b>23.901.000,00</b>
07.01	Fundo Municipal de Saúde	23.901.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>29.369.000,00</b>

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 93.000.000,00

## POR FUNÇÃO

## c) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	3.200.000,00
04	Administração	10.099.500,00
12	Educação	21.122.501,00
13	Cultura	461.000,00
15	Urbanismo	4.681.000,00
18	Gestão Ambiental	1.643.500,00
20	Agricultura	3.166.000,00
22	Indústria	549.000,00
26	Transporte	10.027.000,00
27	Desporto e Lazer	1.107.000,00
28	Encargos Especiais	5.540.000,00
99	Reserva de Contingência	2.034.499,00
	<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>63.631.000,00</b>

## d) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	5.468.000,00
10	Saúde	23.901.000,00
	<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>29.369.000,00</b>

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 93.000.000,00



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## POR SUBFUNÇÕES

## c) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	3.200.000,00
122	Administração Geral	8.429.000,00
123	Administração Financeira	1.660.500,00
361	Ensino Fundamental	12.836.000,00
364	Ensino Superior	10.000,00
365	Educação Infantil	6.879.501,00
366	Educação de Jovens e Adultos	52.000,00
367	Educação Especial	1.355.000,00
392	Difusão Cultural	360.000,00
451	Infra-estrutura Urbana	420.000,00
452	Serviços Urbanos	4.261.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.643.500,00
606	Extensão Rural	3.166.000,00
661	Promoção Industrial	549.000,00
695	Turismo	101.000,00
782	Transporte Rodoviário	10.027.000,00
812	Desporto Comunitário	1.107.000,00
846	Outros Encargos Especiais	5.540.000,00
999	Reserva de Contingência	2.034.499,00
<b>Total Orçamento Fiscal</b>		<b>63.631.000,00</b>

## d) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
241	Assistência à Pessoa Idosa	156.000,00
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.098.000,00
244	Assistência Comunitária	4.209.000,00
301	Atenção Básica	8.694.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.237.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.522.000,00
304	Vigilância Sanitária	601.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	477.000,00
306	Alimentação e Nutrição	370.000,00
<b>Total Orçamento da Seguridade Social</b>		<b>29.369.000,00</b>

TOTAL GERAL DA DESPESA..... R\$ 93.000.000,00

## PELA NATUREZA DA DESPESA

## 1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

## c) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>55.515.501,00</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	27.003.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.550.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	26.962.501,00
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>6.081.000,00</b>
4.4	Investimentos	3.146.000,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	2.935.000,00
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.034.499,00</b>
9.9	Reserva de Contingência	2.034.499,00
<b>Total orçamento fiscal</b>		<b>63.631.000,00</b>

## d) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>29.086.000,00</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	15.729.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	13.354.000,00
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>283.000,00</b>
4.4	Investimentos	281.000,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	2.000,00
<b>Total Orçamento da Seguridade Social</b>		<b>29.369.000,00</b>

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 93.000.000,00

Art. 4º. Fica O Poder Executivo autorizado a:

I- alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64;

II – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inicio I, da lei nº 4.320/64;

IV – realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V – abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares e/ou especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

X



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

VI – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

**§ 1º.** Os créditos adicionais de que trata o **caput** deste artigo, poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º.** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

**§ 3º.** Exclui-se do limite estabelecido no caput deste artigo 4º, o contido nos seus incisos IV, V e VI, e as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

**§ 4º.** Os valores remanescentes em Reserva de Contingência destinados às Emendas Impositivas do Legislativo Municipal, serão remanejados conforme destinação a ser aprovada no decorrer do exercício de 2026, por projeto de lei específico.

**Art. 5º.** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata Inciso I deste artigo, a transferência de dotações nos seguintes casos:

I – entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;

II – entre as fontes de recursos, livre e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 6º.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2026, por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 7º.** Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º com obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 8º.** No decorrer do exercício de 2026, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, nos termos

J



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições provadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

**Parágrafo único.** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à exigência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2025.

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante Decreto, às alterações de metas fiscais e valores constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2026.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

GERSO RANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL